



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 213 • São Paulo, quinta-feira, 11 de novembro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.388, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de novembro de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES					
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
3 3 90 08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4		30.000,00		
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	4		800.000,00		
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	4		100.000,00		
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURÍDICA	4		122.000,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	4		368.000,00		
3 3 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	4		10.000,00		
3 3 90 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4		70.000,00		
TOTAL	4		1.500.000,00		

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	VALOR
26.122.0100.4908 ADMINISTRAÇÃO UNIDADES DA SEC. TRANSP			1.500.000,00
TOTAL	4	3	1.500.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
06000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR					
TOTAL	1	4	550.000,00		
NOVEMBRO			450.000,00		
DEZEMBRO			100.000,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	VALOR
06000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
TOTAL	1	3	550.000,00
NOVEMBRO			450.000,00
DEZEMBRO			100.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
LEI ART PAR INC ITEM					
13916 8º 1º 2	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAL GERAL	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00

DECRETO Nº 56.389, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça Militar, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de novembro de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
06000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR					
06001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR					
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		550.000,00		
TOTAL	1		550.000,00		

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	VALOR
02.061.0600.4832 DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR			550.000,00
TOTAL	1	4	550.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
06000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR					
TOTAL	1	4	550.000,00		
NOVEMBRO			450.000,00		
DEZEMBRO			100.000,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	VALOR
06000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
TOTAL	1	3	550.000,00
NOVEMBRO			450.000,00
DEZEMBRO			100.000,00

DECRETO Nº 56.390, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto no Decreto nº 56.322, de 26 de outubro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso XVI do artigo 7º do Decreto nº 54.106, de 12 de março de 2009, alterado pelos Decretos nº 54.319, de 8 de maio de 2009, nº 54.499, de 30 de junho de 2009 e nº 55.335, de 11 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVI - Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Javert de Andrade" de São José do Rio Preto;" . (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 56.391, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

Dá nova redação ao artigo 1º, do Decreto nº 55.985, de 2 de julho de 2010, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Itu, do imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º, do Decreto nº 55.985, de 2 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Itu, do piso térreo, do prédio nº 3.764, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 28, Centro, naquele município, cadastrado no SGI sob o nº 3.764, conforme identificado nos autos do processo SAA-41.536/2009." . (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de novembro de 2010.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 10-11-2010

No correio eletrônico SC, de 9-11-2010, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Fundação Educacional Cultural e Artística Eleazar de Carvalho (São Paulo), no valor de R\$ 50.015,00, objetivando a realização do projeto cultural "IX Semana Eleazar de Carvalho", observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No correio eletrônico SC, de 9-11-2010, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a SOS - Cultura - Associação Simonense de Cultura (São Simão), no valor de R\$ 30.000,00, objetivando a realização do projeto "Acordando Emoções", observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

Despacho do Chefe de Gabinete, de 9-11-2010

No processo SPDOC 44847-2010, em que é interessado o Centro de Apoio Logístico, sobre execução de serviços de recuperação das fachadas do Palácio dos Bandeirantes, sito na Av. Morumbi, 4.500, São Paulo, Capital: "À vista dos elementos de instrução dos autos bem como manifestação da Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, conheço, eis que tempestivo, o recurso interposto pela empresa Construtora Mollinari Ltda., e quanto ao mérito decidido pelo não acolhimento por falta de amparo legal, ficando, assim, mantida a decisão recorrida."

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 10-11-2010

Convite 5-2010 - Processo CC: 54333-2010, em que é interessado o Departamento de Infra-Estrutura, sobre contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação completa de quadro de transferência (BY - PASS) para os sistemas de "no-breaks" instalados na área da subestação elétrica do Palácio dos Bandeirantes: "A Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, à vista do disposto no item 6. Da análise e julgamento das propostas e da habilitação, do Edital, decidiu:

1 - Classificar, pelo critério de menor preço, as propostas das licitantes na seguinte conformidade:

1º) 2N Engenharia Ltda., com o valor total de R\$ 143.749,52;

2º) Smarc Engenharia Ltda., com o valor total de R\$ 144.613,11; e

3º) Hersa Engenharia e Serviços Ltda., com o valor total de R\$ 148.575,45.

II - Habilitar as licitantes 2N Engenharia Ltda.; Smarc Engenharia Ltda. e Hersa Engenharia e Serviços Ltda..
III - Declarar vencedora do certame a empresa 2N Engenharia Ltda., com o valor total de R\$ 143.749,52.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 10-11-2010

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE AGUDOS - Processo GG 112.049-2009
CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-42-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 26-3-2011, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE DUARTINA - Processo GG 30.670-2010
CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-12-630-10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 236.243,16, sendo R\$ 188.994,53, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 47.248,63, relativos à contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Aditamento

Processo nº 58297/2009

- Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Santo Antonio do Pinhal - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 12/12/2008 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - o plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 143/144 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 10/11/2010

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênios

PROCESSO: 2535/2010

CONVÊNIO: 1770/2010

PARECER JURÍDICO: 1878/2010

LICITAÇÕES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE FLOREAL

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução das obras de Construção de Barracão para Incubadora, Múltiplo Uso e Geração de Renda, com área de 168,92 m², a ser edificada a Rua José Martins Garcia - Quadra A - no município de Floreal, conforme projeto às fls. 18/30.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 149.998,55 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de responsabilidade do ESTADO.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/AM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 09-11-2010

PROCESSO: 2511/2010

CONVÊNIO: 1771/2010

PARECER JURÍDICO: 2175/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE AREIAS